



DECRETO Nº 011/2016, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Declara desnecessário o cargo público de operador de rádio fonia, dispõe sobre o reaproveitamento dos servidores, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAVES, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, principalmente o previsto no art. 37 da Lei Municipal nº 061/1992, com redação dada pela Lei Municipal nº 347/2016, e o que determina a Lei Municipal nº 348/2016.

CONSIDERANDO que a redistribuição de cargos constitui prerrogativa inerente ao poder de auto-organização da Administração Pública, com o objetivo de promover o ajustamento de quadros funcionais dos órgãos e entidades à necessidade e eficiência no serviço público;

CONSIDERANDO que o art. 64, XII, da Lei Orgânica do Município de Chaves, autoriza o Chefe do Executivo a dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal;

CONSIDERANDO que, em regra, os quadros de pessoal efetivo dos órgãos do Poder Executivo Municipal são compostos pelas mesmas carreiras, constituídas por idênticos cargos de provimento efetivo, estrutura, atribuições e remuneração, na forma da Lei Municipal nº 196/2006;

CONSIDERANDO que, a lei Municipal nº 348/2016 autorizou o Poder Executivo a declarar desnecessário o cargo público de operador de rádio fonia;

HP



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

GABINETE DA PREFEITA

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Administração para adotar atos necessários à redistribuição de servidores municipais, na forma do art. 37, caput, da Lei Municipal nº 061/1992.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado desnecessário o cargo de Operador de Rádio Fonia do Grupo de Auxiliares Operacional, código GAO-200-07.

Art. 2º - Os ocupantes do cargo de Operador de Rádio Fonia do Grupo de Auxiliares Operacional, código GAO-200-07, serão reaproveitados como Auxiliares Administrativos, do Grupo de Assistente / Agente Administrativo e Técnicos, código GAT-300-02.

Parágrafo Único – O reaproveitamento será efetivado gradativamente e conforme as necessidades por ato da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - A Secretaria de Administração fica autorizada a expedir o necessário para cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Intendente Amâncio José Espíndola, Gabinete da Prefeitura Municipal de Chaves, Estado do Pará, em 29 de junho de 2016.

SOLANGE CASCAES DE BRITO LOBATO
Prefeita do Município de Chaves



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
GABINETE DA PREFEITA

Jurandir Angelino Brito Lobato
JURANDIR ANGELINO BRITO LOBATO
Secretário Municipal de Administração

CNPJ 04.888.111/0001-37
Prefeitura Municipal de Chaves
Av. Praça da Bandeira, s/nº
CEP 68.880-000
CIDADE DE CHAVES - PARÁ

Secretaria de Administração
Registrado(a) as folhas 03 do livro
nº 01, Competente e publicado(a) na
forma §1º art. 78 da Lei Orgânica Municipal

